



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATO Nº 8, DE 04 DE MAIO DE 2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de processo licitatório, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Indígena Potiguara. Todas as especificações e justificativas encontram-se no Termo de Referência.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor global estimado é de R\$ 12.996,20 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), ou seja, inferior ao limite do referido diploma legal, considerando a atualização dos valores estabelecida no [DECRETO Nº 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#).

2.1.1. Registre-se ainda, o disposto na Nota n. 00357-2023-ADV-E-CJU-SSEM-CGU-AGU (SEI nº 0055065102), que dispõe sobre: "*Princípio da Eficiência e Economicidade. Baixo valor do objeto a ser contratado. Priorizar a contratação direta, se cabível.*"

3. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A contratação será registrada no sistema Compras.gov.br, na situação de Dispensa Eletrônica com **disputa**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art.75, Inciso II.

(...) "Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;" (...)

3.2. Certificamos que a presente contratação será devidamente registrada no sistema Compras.gov.br, o portal de compras do governo federal, bem como

divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para sua realização.

4. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação respeita o limite de valor de dispensa, sendo que após verificação não foi constatado a realização de outra contratação da mesma natureza no exercício.

4.2. Sendo assim, certifica-se que a presente contratação por dispensa, estimada no valor de R\$ 12.996,20 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), NÃO ultrapassa o limite atualizado do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.807/2025 o qual atualiza o valor de dispensa de licitação (art. 75, inciso II) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EXTRATO NO PNCP

5.1. Quanto ao pagamento das despesas oriundas da presente contratação serão realizadas por meio de Ordem bancária, nos moldes tradicionais de pagamentos, tendo em vista que esta Unidade Gestora, não utiliza cartão de pagamento.

6. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Certifica-se que não será adotado a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que a aquisição pretendida não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no inciso do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

7.1. Certifica-se que o objeto a ser contratado não está contemplado em catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta anexa (SEI nº 0055079249).

8. OS SERVIÇOS SE ENQUADRAM COMO AS ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

8.1. Certifica-se ainda que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14.133/21, conforme Declaração 0055063342.

9. UTILIZAÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DA AGU

9.1. Certificamos que na presente licitação todos os modelos utilizados de Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Termo de Contrato, são aqueles padronizados pela Advocacia-Geral da União, conforme Declaração SEI nº 0055063230.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Certifica-se que o parcelamento da presente contratação em itens, é técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O objeto da presente contratação será encaminhada para certificação quanto adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pela

Coordenação competente do nível central da SESAI, que tem atribuição legal para tal encargo;

12. **MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

12.1. De acordo com a ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.”

Diante do exposto, submetemos o presente Ato à autorização da Coordenação Distrital.

JOCELIA SOARES

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos
SELOG/ DSEI POTIGUARA/SESAI/MS
(assinatura eletrônica)

Ciente.

Autorizo a realização de Dispensa Eletrônica, conforme justificativas acima.

(assinatura eletrônica)

MARILENE SEVERINO ARTUR

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena
DSEI POTIGUARA/SESAI/MS

Portaria GM/MS Nº 1.212, de 16 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jocelia Soares, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 11/05/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Severino Artur, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 11/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055064581** e o código CRC **5549183B**.